



Prefeitura Municipal de Boa Esperança

L E I Nº0668/91

DE:25/07/91

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e doar em favor da comunidade do bairro Boa Mira, os materiais que menciona".

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei:

ART. 1º. - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir e doar em favor da " Comunidade do Bairro Boa Mira, com Sede à Rua São Benedito, neste Município e Comarca; os materiais de construção, abaixo relacionado:

QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO
08	Un	Caibros de 2,60m
08	Pç	Madeira 8x8 com 4m
19	Un	Caibros de 4m
02	Pç	Madeira 12x8 com 6,70m
108	M	Ripas para eternit
05	Pç	Madeira 8x8 com 5,50m
05	Pç	Madeira 8x8 com 3m
90	Un	Eternit

ART. 2º. - Os materiais constantes no artigo primeiro, totalizam um montante de Cr\$120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) e destinam-se à construção de um Centro de Convivência Comunitário na mencionada comunidade para realização de Cursos, Encontros e Palestras;

ART. 3º. - Os recursos necessários ao pagamento da despesa prevista no artigo primeiro, correrão por conta de Dotação Orçamentária constante do orçamento corrente;

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

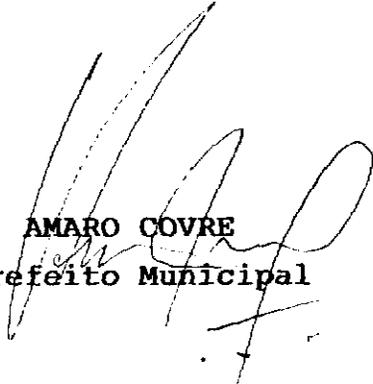
A COMUNIDADE NO PODER



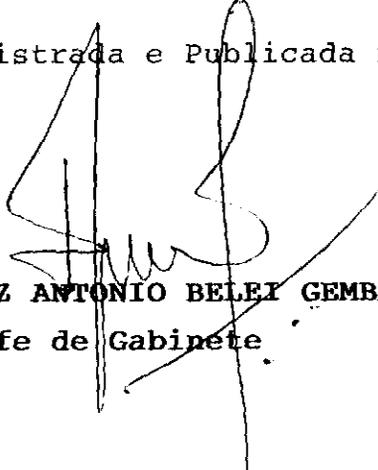
Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança,
em 25 de julho de 1991.


AMARO COVRE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.


LUIZ ANTONIO BELEI GEMBA
Chefe de Gabinete

A COMUNIDADE NO PODER

SENADOR EURICO REZENDE, 780 - TEL. 768-1143 - TELEX (027) 7237 - 29.840 BOA ESPERANÇA - ES